



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026525

Modalidade: Pregão

Edital nº: 34/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E GANGORRA, A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE, UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DE CUNHO CULTURAL, VISANDO A SUA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITEM

001 1 UN GANGORRA DUPLA - Um par de Gangorra produzido com eucalipto tratado e auto clavado assento em madeira tratada e pega mão em tubo galvanizado e amortecedor de pneu.

-Capacidade Máx. 200Kg

-Totalmente envernizado

Medida 2,40 comprimento de uma ponta a outrax 1,20 largura do par de gangorra

BITOLAS VARIAM DE 12 A 15 - R\$ 1.468,67

002 1 UN PLAY GROUND (BRINQUEDO) BRINQUEDÃO

-DECK EM EUCALIPTO TRATADO 1.5 largura x 1.2 comprimento com cobertura em eucalipto tratado e auto clavado e proteção lateral com eucalipto Tratado.

-DECK 1.0Larg. x 1.0Comp. em Eucalipto tratado e Auto clavado interligada com ponte desfiladeiro com base de madeira tratada 2.0 comp. x 0.70 larg. com proteção de corda de polietileno de 14 mm.

-RAMPA DE YPE PARA RAPEL 1.2 altura x 1.6 larg, com escada já instalada, produzida com eucalipto tratado.

-ESCORREGADOR 2.2 comp. x 0.40 larg. em peça única de 4cm em cumaru

-BALANÇO DUPLO com estrutura em eucalipto tratado 3,00x2,00 com correntes de 6mm com acento em ype.

-REDE DE CORDAS com de polipropileno de 14mm azul transada de 120x150 estrutura em eucalipto citriodora envernizado. - R\$ 11.806,67.



4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos equipamentos se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educando através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

4.1.1. Além dos apontamentos acima citados, os equipamentos serão utilizados na revitalização da Praça Tancredo Neves, nesta cidade.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 10 de maio de 2019, **às 14:00** no **SETOR DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para a aquisição dos equipamentos objeto deste pregão é de R\$ 13.275,34, (treze mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. O prazo do Contrato de Fornecimento será compreendido entre as assinaturas e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

7.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, e na sede deste Município de Fronteira/MG, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade.

7.4. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados da nota para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos equipamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

7.7. No ato da entrega, caso os equipamentos sejam recusados, a empresa deverá fazer a substituição por outro que atenda as especificações técnicas, no prazo de 10 (dez) dias.

7.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos equipamentos.



8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento referente á aquisição dos equipamentos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante o seu recebimento e emissão da nota fiscal..

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

8.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos produtos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;

d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

g) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

h) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;

j) substituir o produto, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

k) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

l) assumir a garantia dos equipamentos, conforme item 7.4 deste termo de referencia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitá-los ou não.
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do produto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**

LUCIO PRADO DA SILVA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 24 de abril de 2019.

CRISTIANE APARECIDA ALVES
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ratifico o Termo de Referência

FRONTEIRA, 27 de março de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal